

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 ABR 2019

Protocolo: 056/19

Processo: 056/19



RONDÔNIA
Governo do Estado

Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto de Lei nº. 053/19

Em: 02 ABR 2019



MENSAGEM N. 48, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.431.063,28, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 6.431.063,28 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos), alocado na natureza das despesas constantes do Anexo I, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, por solicitação e justificativas da referida Unidade observadas no Ofício nº 1944/2019/SEJUS-NPO, de 8 de março de 2019, na documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, são provenientes de Superavit Financeiro, devidamente apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5268765** e o código CRC **36560D8C**.



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.121170/2019-48

SEI nº 5268765



Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.431.063,28, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.431.063,28 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos), a ser alocado conforme Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício.

Parágrafo único. O Superavit Financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			6.431.063,28
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	3390	0616	1.248.887,20
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0616	2.110.100,94
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	4490	0616	1.456.280,38
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	0616	1.265.495,58
		4490	0616	209.340,78
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR – SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390	0616	51.882,20
		4490	0616	89.076,20
TOTAL				R\$ 6.431.063,28



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5269957** e o código CRC **4D64F544**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.121170/2019-48

SEI nº 5269957